

BIOÉTICA E PESSOAS TRANSGÊNERO NO MOMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19: DIFICULDADES E POSSIBILIDADES

BIOETHICS AND TRANSGENDER PEOPLE AT THE TIME OF THE COVID-19 PANDEMIC: DIFFICULTIES AND POSSIBILITIES

Sandra Besso¹

Doutora em Saúde Coletiva
FIOCRUZ - Rio de Janeiro/Brasil

Resumo: O presente artigo se propõe a discutir, sob a perspectiva da bioética, as adversidades pelas quais estão passando as pessoas transgênero no momento da pandemia da Covid-19, uma vez que são expostas, normalmente, a segregações oriundas do padrão heteronormativo cissexual binário, preponderantemente hegemônico e incondizente com as distintas identidades de gênero que fogem aos padrões heterossexuais impostos. Principalmente pelo fato de que não são enquadradas nestes padrões, observa-se que as conquistas e obtenção de direitos, bem como a inserção em políticas públicas a elas relativos vem ocorrendo por intermédio de reivindicações e pleitos. Com alusão a esse coletivo, pretende-se compreender como a bioética vem possibilitando olhares e questionamentos com a (in)observância dos princípios a ela relativos, durante esta pandemia, no tocante à saúde. A metodologia empregada se utilizou de coleta de dados e informações, através de uma revisão bibliográfica em bases de dados acadêmicas, além da leitura de documentos e relatórios produzidos por organizações civis e programas governamentais de inclusão e cidadania LGBT. Conclui-se que, vem ocorrendo invisibilização das suas necessidades que estão sendo agravadas pelas dificuldades das condições de vida e de saúde que se acentuam neste momento.

Palavras-chave: Bioética; Pessoas Transgênero; Covid-19.

Abstract: This current article aims to discuss, from the perspective of bioethics, the adversities that transgender people are experiencing at the time of the Covid-19 pandemic since they are usually exposed to segregations

¹ Doutora em Saúde Coletiva pelo Instituto de Estudos de Saúde Coletiva (IESC/UFRJ). Mestre em Poder Judiciário da Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas (FGV DIREITO RIO). Especialização em Direito Sanitário (ENSP/FIOCRUZ). Graduada em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Pesquisadora colaboradora do Departamento de Direitos Humanos, Saúde e Diversidade Cultural (DIHS/ENSP/FIOCRUZ). Pesquisador do GGINNS - Global Comparative Law: Governance, Innovation and Sustainability. E-mail: sm.besso@gmail.com

arising from the binary cissexual heteronormative pattern, predominantly hegemonic and incompatible with the distinct gender identities which escape from the imposed heterosexual patterns. Mainly due to the fact that they are not framed into these standards, it is observed that the achievements and attainment of rights, as well as the insertion in public policies related to them, have been occurring through claims and lawsuits. Alluding to this collective, we intend to understand how bioethics has been enabling viewpoints and questions with the (in)observance of principles related to it, during this pandemic with regard to health. The methodology employed was used for the collection of data and information through a bibliographic review in academic databases, in addition to the reading of documents and reports produced by civil organizations and government programs of inclusion, and LGBT citizenship. It is concluded that there has been invisibility of their needs, which are being aggravated by the difficulties of living and health conditions that are accentuated at this moment.

Keywords: Bioethics; Transgender People; Covid-19.

INTRODUÇÃO

A partir do entendimento da Human Rights Watch (2020), no dia 30 de janeiro de 2020 foi declarado, pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que o surto da doença causado pelo novo coronavírus (COVID-19) retratava uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - sendo este o mais elevado nível de alerta da referida Organização, de acordo com o disposto no Regulamento Sanitário Internacional. No dia 11 de março de 2020, a COVID-19 foi apontada pela OMS como sendo uma pandemia.

Devastadora para a maioria dos países, tem, no território nacional seu lado cruel quanto às populações vulneráveis, dentre elas, as pessoas transgênero. Sendo a bioética compreendida neste artigo para além da ética da vida, indaga-se: O que está ocorrendo com elas? Como vêm sendo percebidas as pessoas transgênero neste cenário no qual a bioética carece ser contextualizada?

As pessoas transgênero integram o coletivo LGBTI+, considerado fora dos padrões heteronormativos vigentes que, justamente por não se enquadrarem no que é imposto, prescindem de olhares que a bioética alcança, principalmente por intermédio do principialismo bioético, um instrumento da ética aplicada cujo escopo consiste em questões conflitantes que dizem respeito à saúde. Para tanto, são utilizados seus princípios: autonomia;

beneficência; não maleficência e Justiça, sem que nenhum seja prevalente sobre os demais (SCHRAMM et al., 2008).

Almeja-se a compreensão e o entendimento do que vem acontecendo às pessoas transgênero, durante a pandemia, relativamente à sua saúde, margeada pela bioética e seus princípios.

A metodologia empregada se baseou na revisão bibliográfica e na análise documental, além da leitura de relatórios e documentos elaborados por organizações civis. Utilizou-se como fonte de dados documentação oficial do Ministério da Saúde, bem como de agências internacionais para a saúde.

1 PESSOAS TRANSGÊNERO

Consoante o Manual de Comunicação LGBT, da Associação Brasileira Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, a terminologia ‘transgênero’ é “[...] utilizada para descrever pessoas que transitam entre os gêneros” e, assim, “[...] são pessoas cuja identidade de gênero transcende às definições convencionais de sexualidade”, tendo-se em conta que identidade de gênero: *“É uma experiência interna e individual de gênero de cada, que pode ou não corresponder ao sexo atribuído no nascimento, [...]”*. (ABLGST, [2009?], p. 16-17).,

As pessoas transgênero, consideradas fora do padrão heterossexista e cisgênero, para Carvalho (2020) “[...] - no mínimo - tolerados ou excluídos, a depender das correlações de força e do contexto”.

Com referência ao contexto que se apresenta, imperiosa se faz a rejeição à oposição do binarismo homem-mulher, tendo-se em vista que há de ser pensada a história e a desconstrução que possibilita a diferença sexual (SCOTT, 1989, p. 18).

1.1 PESSOAS TRANSGÊNERO E SUAS NECESSIDADES

As necessidades que dizem respeito ao coletivo das pessoas transgênero, estigmatizado, frequentemente são relativas à saúde, invisibilizada e perpetuadora da violência que os acomete. Para Benevides; Nogueira (2020): “Diversos fatores se mostram presentes diante desta política de morte, apresentando-se como ferramentas para a manutenção da violência [...]. Destacamos aqui: “Dificuldade no acesso à saúde, especialmente no acesso

aos procedimentos previstos no processo transexualizador e cuidados com a saúde mental; [...]”.

O Conselho Federal de Medicina expediu a Resolução nº 2.265, em setembro de 2019, que dispõe sobre os cuidados específicos à pessoa com incongruência de gênero ou transgênero e, notadamente, no artigo apresentado a seguir estabelece: “Art. 2º A atenção integral à saúde do transgênero deve contemplar todas as suas necessidades, garantindo o acesso, sem qualquer tipo de discriminação, às atenções básica, especializada e de urgência e emergência. (CFM, 2019)”.

Apesar desta resolução e de outras normativas, justamente por haver discriminação no acesso aos serviços de saúde, terão, conseqüentemente, uma saúde mais prejudicada, que se vai refletir nas suas vidas laborais, bem como na vida social como um todo. Desse modo, a discriminação, a falta de acolhimento e os constrangimentos fazem com que as pessoas transgênero muitas vezes se afastem dos serviços de saúde.

E, assim, nota-se que há um absentismo de travestis e transexuais nos serviços de saúde, principalmente na atenção básica, sendo que são segregados para locais determinados, particularmente nos centros especializados no processo transexualizador, uma vez que nesses espaços pressupõe-se que os profissionais de saúde são mais bem preparados para lidar com os assuntos das distintas identidades de gênero. (SILVA *et al.*, 2017, p. 839).

1.2 PESSOAS TRANSGÊNERO E SUAS NECESSIDADES DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19.

A entidade Human Right Watch (2020) argumenta que: “[...] os governos devem garantir que todos os serviços de saúde relacionados ao COVID-19 sejam fornecidos sem estigma e discriminação de qualquer tipo, inclusive com base na orientação sexual e identidade de gênero, e devem esclarecer por meio de campanhas de sensibilização públicas que todas as pessoas têm o direito de acessar os serviços de saúde”.

Indaga-se se as pessoas transgênero vem tendo, durante a pandemia, acesso aos serviços de saúde. Está sendo elaborada uma pesquisa, por intermédio do Centro de Estudos em Cultura Contemporânea - Cedec, a nível nacional, com o intuito de fazer um mapeamento que almeja radiografar

os impactos causados pelo novo coronavírus nas pessoas transgênero, vulneráveis, e que constituem uma parcela no imenso contingente de cidadãos nacionais. Pretende-se, também, verificar como a doença se alastrou nestas pessoas; qual vem sendo o acesso aos equipamentos públicos de saúde, e como estão conseguindo seu sustento no decorrer da pandemia. (FOLHA DE PERNAMBUCO, 2020). “E mais do que isso: se elas estão mais vulneráveis às situações de violência”, conta Giordano Magri, um dos gestores da pesquisa. Dizia-se que: o questionário deste mapeamento, online, possui 18 perguntas e ficará disponível para ser respondido a partir desta quarta-feira ([3 jun. pp.]).

A maioria das estatísticas brasileiras referentes à população trans são fornecidas por entidades. Em conformidade com a Antra (Associação Nacional de Travestis e Transexuais), a expectativa de vida de uma pessoa trans no Brasil é de 35 anos. Em 2019, 124 pessoas trans - a maioria, de travestis -, foram assassinadas. “Tivemos que retomar à pesquisa no regime de ‘home office’ porque muitas das entrevistadoras - a maioria trans - também passaram por dificuldades financeiras. Algumas até entraram até em situação de rua”, conta Magri (2020).

O estigma social e o preconceito que sofrem as pessoas LGBTQI+ no decorrer de suas vidas as colocam em situações de vulnerabilidade, acometendo a saúde, além de influenciar no ingresso e na permanência no mercado de trabalho (ONU, 2020b). Nesse mesmo documento da ONU, Samuel Araújo (doutorando da UFMG), compartilha os resultados de um estudo elaborado pelo coletivo #VoteLGBT em conjunto com Pesquisa Manas, que criou um índice de vulnerabilidade ao covid-19 relativo à população LGBTQI+. Para Araújo, “ [...] quando comparam pessoas cis e pessoas trans, as trans estão na faixa grave de vulnerabilidade, [...] “ (ONU, 2020).

No Brasil, “país que mais mata pessoas trans no mundo”, a expectativa de vida das pessoas trans é de trinta e cinco anos, metade dos demais cidadãos nacionais e, justamente por terem a saúde mais comprometida, tornam-se ainda mais vulneráveis durante a pandemia (UFJF, 2020).

Para a Human Rights Watch (2020), “Em muitos países, lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros (LGBT) enfrentam discriminação no acesso aos cuidados de saúde, [...]”

A discriminação aumenta a vulnerabilidade de diversas maneiras, como

por exemplo, pelo fato de, no decorrer da pandemia, haver desinformação com relação à suspensão dos tratamentos transexualizadores, que tanto podem ser realizados nos ambulatorios, sob o aspecto clínico, ou para utilização dos hormônios, ou, nos hospitais, para a realização das cirurgias transexualizadoras, no Sistema Único de Saúde- SUS.

Neste sentido, nos informa Ferreira; Santos (2020), que: “[...] ambos os tipos de atendimento estão suspensos durante a pandemia de covid-19 [...]” e, assim, “[...] a falta de informações sobre efeitos da suspensão do tratamento hormonal e adiamento das cirurgias é motivo de ansiedade para pessoas transgênero, que a cada ano têm usado mais e mais o SUS para o processo transexualizador”.

Destarte, no cenário particular da pandemia da Covid-19, nos aponta Duarte (2020, p.4) um agravamento das necessidades, que passam a ser urgentes para as pessoas LGBTQI, particularmente as travestis e as mulheres transexuais, que muitas vezes são profissionais do sexo, algumas em situação de rua.

E, conseqüentemente, “A pandemia da COVID-19 deixa muitos gays e mulheres trans sem ferramentas adequadas para controlar sua saúde [...]” (ONU, 2020a).

Explica Pinheiro (2020), que a ONG Tranvest “[...] anunciou [...] que travestis e demais transgêneros que exercem trabalho sexual vão contar com um auxílio financeiro e atendimento psicológico gratuito durante a pandemia”.

2 BIOÉTICA

Bioética pode ser entendida como o “Estudo sistemático da conduta humana no âmbito das ciências da vida e da saúde, analisadas à luz dos valores e princípios morais”. (REICH, 1978: XIX) (tradução da autora)

Em 1974 o Congresso Nacional dos Estados Unidos verificou a necessidade de identificar princípios que embasassem as investigações com seres humanos, nas ciências biomédicas. Posteriormente, no ano de 1978 foi elaborado o Informe Belmont contendo 3 princípios *prima facie*, que se obrigam quando entram em conflito nos casos concretos. São eles:

1- Autonomia - respeitar a opinião dos sujeitos, bem como suas decisões baseadas em crenças e valores;

2- Beneficência - prevenir ou eliminar o dano e minimizar os riscos;

3- Justiça - uma pessoa não pode ser tratada de forma diferente de outra.

Já em 1979, por intermédio da obra de Tom L. Beauchamp e James F. Childress, foi incluído o quarto princípio:

4- Não maleficência - não se deve causar dano a outrem.

Esses princípios utilizados até os dias de hoje norteiam a Bioética Clínica e serão empregados no presente estudo, para fins de análise, no qual a Bioética deve ser compreendida “[...] como alicerce que, além de reconhecer no campo da saúde conflitos de valores e interesses, participa expondo, discutindo e também solucionando algumas dificuldades” (PESSALACIA; OLIVEIRA; GUIMARÃES, 2011, p. 285).

2.1 BIOÉTICA E SEUS PRINCÍPIOS NAS PAUTAS DA “SAÚDE”, DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA DA COVID-19.

A Portaria MS nº 1820, do Ministério da Saúde, Carta dos Direitos dos Usuários do SUS, dispõe no seu Artigo 4º, parágrafo único, inciso I, a garantia do uso do nome social nos serviços de saúde. Posteriormente, por intermédio da publicação da Resolução CNS N. 553, de 9 de agosto de 2017, do Ministério da Saúde, cujo escopo foi a aprovação da atualização da Carta dos Direitos e Deveres da Pessoa Usuária da Saúde, na Terceira Diretriz, inciso I do parágrafo 11, rege que mesmo na inexistência do registro civil, há de ter na documentação do usuário ou da usuária um local específico para o registro do nome social.

A despeito do disposto nesta portaria, ainda se faz presente a discriminação a que são submetidas as pessoas transgênero no tocante ao emprego do nome social (SILVA et al, 2017).

Neste sentido, Assunção (2020), entende que: “Historicamente, a comunidade deixa de acessar os serviços de saúde, não porque eles não existam, mas porque nesses locais ainda se perpetuam práticas discriminatórias que afastam, ao invés de acolher, [...]”.

Segundo o National LGBT Cancer Network (2019), nos Estados Unidos, cento e setenta organizações LGBTQI+ elaboraram uma segunda carta aberta aos líderes de saúde e política, destacando a importância de medidas para

proibir a discriminação no tratamento e prevenção do COVID-19, entendendo que pessoas LGBTQ + passam por disparidades na saúde [...].

Assituações que exponham as pessoas à discriminação e constrangimentos passam a ficar na contramão das políticas de humanização e de proteção de populações vulneráveis propostas pelo princípio norteador do Sistema Único de Saúde- SUS: o da universalidade, sendo que tais práticas empregadas se contrapõem à ética deontológica, ou seja, ao comportamento profissional que os servidores públicos que trabalham na saúde deveriam ter. As práticas que discriminam as pessoas transgênero e decorrem da observância da inadequação do nome social com a aparência constituem uma violação à autonomia das mesmas, calcada no princípio da dignidade da pessoa humana.

Ademais, o Sistema Único de Saúde preconiza os princípios da universalidade e da integralidade, bem como o da equidade, visando à diminuição das desigualdades no acesso aos serviços de saúde.

Relativamente ao acesso aos serviços de saúde, ressalta-se que a Sociedade Brasileira de Bioética, SBB, em janeiro de 2020 elaborou a Recomendação SBB Nº 01/2020: aspectos éticos no enfrentamento da COVID-19, em defesa dos mais vulneráveis e do acesso igualitário aos leitos de UTI, mencionando aspectos fundamentais e éticos para enfrentar a pandemia Covid 19 em território nacional, e a alocação de recursos, além da utilização de maneira igualitária das tecnologias em saúde disponíveis, e da defesa à proteção dos mais vulneráveis, bem como o direito ao acesso ao melhor tratamento e acesso igualitário aos leitos de Unidade de Terapia Intensiva, nos âmbitos público e privado (SBB, 2020).

Estando as pessoas transgênero em situação de vulnerabilidade, questiona-se: O que significa equidade? Tratar de maneira desigual os desiguais. Para que? Para atender às necessidades diversas das pessoas mais vulneráveis. Acerca desse coletivo, vulnerável, portador de carências distintas, apesar das normatizações, no momento singular da pandemia da Covid-19, pelo fato de não haver informação sobre a continuação do tratamento hormonal, e, conseqüente, uma desvalorização, constata-se que não se aplica a equidade, violando-se, assim o princípio bioético da justiça.

Já o princípio da beneficência indica que o sistema de saúde precisa disponibilizar ações visando à qualidade de vida para as pessoas, e promovendo, portanto, benefícios que impliquem em melhoria de qualidade

de vida, e constituam o denominado conceito ampliado de saúde, disposto na Lei Orgânica da Saúde, nº 8080/90.

Em relação às pessoas transgênero, a partir do momento em que há discriminação, e não acolhimento advindo da falta de informações sobre o atendimento, o princípio da beneficência não se efetiva.

Complementarmente, o princípio da não maleficência diz respeito à possibilidade de os serviços de saúde não causarem mal àqueles que o utilizam, ou pelo menos, não causarem danos que podem ser evitados e que não se justificam. Todavia, nem sempre ele vem sendo aplicado, pois, muitas vezes ocorrem práticas que discriminam as pessoas transgênero, impactando sua saúde mental. (GAYLATINO e ALIANÇA NACIONAL LGBTI, 2018).

Observa-se que a falta de preparo no que concerne ao atendimento prestado à diversidade sexual se faz presente e, portanto, vale ressaltar a relevância de melhor qualificação para os profissionais de saúde, almejando um saber que propicie respeito. (TAQUETTE, 2017, p. 239).

Por serem vulneráveis, a partir do momento em que a saúde não se concretiza como deveria, agravam-se as condições na vida social, atingindo até mesmo a questão da moradia, além da inserção e a permanência no mundo do trabalho, que possibilita a sobrevivência das pessoas transgênero. Bovo (2020), no portal “Justificando” destaca duas citações que discutem a questão da sobrevivência delas durante a pandemia.

A primeira versa sobre “Há mulheres trans que continuam a fazer programas, variando muito de intensidade e de local a local, mas essas se encontram no “dilema total” exposto por Monique Prada, escritora e ativista (por exemplo, da Associação Nacional de Profissionais do Sexo): “Escolha de muitas é entre se contaminar ou passar fome” (PRADA, 2020); enquanto a ABGLT em conjunto com a ANTRA corroboram que, “A Covid-19 nos leva à reflexão em relação a dois níveis de proteção: não só em termos sanitários (saúde), mas também, financeiros (sobrevivência). Para a maioria das mulheres trans (e profissionais do sexo em geral) realizar as duas simultaneamente não é fácil, geralmente precisando abrir mão de uma em detrimento da outra, o que tem levado à verdadeira rede de coleta de contribuições e distribuição de cestas básicas como apoio (veja-se, por exemplo, o Mapa da Solidariedade)” (ABGLT; ANTRA, [2020]).

CONCLUSÕES

A pandemia da Covid-19 vem tomando proporções (in)imagináveis mundo afora, prescindindo de cuidados que visem a mitigar as dificuldades e melhorar as possibilidades de uma vida digna e, sob tal perspectiva, governos e seus governantes devem atuar, particularmente no que diz respeito à saúde, visto que o número de infectados e mortos não para de crescer, acarretando dor, desemprego, aumento de violência doméstica e preocupações, além de outras questões, que perpassam por necessidades.

As carências das pessoas transgênero, que pertencem às distintas identidades de gênero transcorrem sob diversos aspectos, tais como: acesso aos serviços de saúde; práticas não discriminatórias; práticas que não acarretem constrangimento e que, pelo contrário, as acolham e possibilitem o acompanhamento nos ambulatorios; um sistema de saúde que as beneficiem; tratamento hormonal (para as que dele necessitam); cuidado cirúrgico, bem como possibilidade de trabalho justo, moradia e outros.

Tais necessidades se agravaram, por conta da pandemia da Covid-19, ficando invisibilizadas em função da conjuntura que se apresenta, até mesmo pelo fato de nem sempre serem supridas, especialmente no acesso aos serviços e cuidados de saúde, pois, as adversidades a que são submetidas as pessoas transgênero, fora do padrão binário cis normativo as deixam em desvantagem, sofrendo hostilidades advindas da cultura perpetuada pelo modelo dominante que vigora na sociedade, tornando-as excluídas de determinadas situações, não obstante terem sido formuladas e publicadas normas destinadas a minorar tal exposição, sendo que os princípios básicos da Bioética muitas vezes não são cumpridos, nem mesmo neste momento singular de tanto sofrimento.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS - ABLGBT. **Manual de comunicação LGBT: lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais.** [S.l.: s.n., [2009?]]. Disponível em: <https://unaid.org.br/wp-content/uploads/2015/09/Manual-de-Comunica%C3%A7%C3%A3o-LGBT.pdf>. Acesso em: 25 jul. 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS - ABLGBT; ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS

- ANTRA. **Mapa da solidariedade**: levantamento de iniciativas emergenciais de apoio a LGBTI+ em tempos de COVID-19. [2020]. Disponível em: <https://revistahibrida.com.br/content/uploads/2020/04/Mapa-da-Solirariedade.pdf>. Acesso em: 28 jul.2020.

ASSUNÇÃO, Clara. Somado ao coronavírus, preconceito amplia riscos à saúde mental de pessoas LGBT. **Rede Brasil Atual**, 18/05/2020. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2020/05/somado-ao-coronavirus-preconceito-amplia-riscos-a-saude-mental-de-pessoas-lgbt/>. Acesso em: 18 jul. 2020.

BENEVIDES, Bruna G.; NOGUEIRA, Sayonara Naider Bonfim. Objetivos. In: BENEVIDES, Bruna G.; NOGUEIRA, Sayonara Naider Bonfim (orgs.). **Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2019**. São Paulo: Expressão Popular; ANTRA; IBTE; 2020. p. 13. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2020/01/levantamento-antra.pdf>. Acesso em: 17 jul. 2020

BOVO, C. R. M. A COVID-19 aumentou ainda mais a vulnerabilidade das mulheres transexuais. **Justificando**: mentes inquietas pensam Direito, 29 abr. 2020. Disponível em: <http://www.justificando.com/2020/04/29/a-covid-19-aumentou-ainda-mais-as-vulnerabilidades-das-mulheres-transexuais/>. Acesso em: 25 jul. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt1820_13_08_2009.html. Acesso em: 17 jul.2020.

CARVALHO, Petrus Ian Santos. COVID-19, prisões e populações LGBTQI+. **Justificando**: mentes inquietas pensam direito. Quarta-feira, 8 de abril de 2020. Disponível em: <http://www.justificando.com/2020/04/08/covid-19-prisoas-e-populacao-lgbtqi/>. Acesso em: 20 jul. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - CFM. Resolução Nº 2.265, de 20 de setembro de 2019: dispõe sobre o cuidado específico à pessoa com incongruência de gênero ou transgênero e revoga a Resolução CFM nº 1.955/2010. **Diário Oficial da União**, edição 6, seção 1, p. 96, de 09/01/2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-2.265-de-20-de-setembro-de-2019-237203294>. Acesso em: 23 jul. 2020.

COSTA, A. Bioética em tempo de globalização. **Amazon's Research and Environmental Law**, 6(2), 2018, pp. 45-58. DOI: <https://doi.org/10.1111/are.12222>

org/10.14690/2317-8442.2018v62319

DUARTE, M. J. O. Vidas precárias e LGBTQIFOBIA no contexto da pandemia: a necropolítica das sexualidades dissidentes. **APES**, 18/05/2020. Disponível em: https://www.apesjf.org.br/wp-content/uploads/LGBT_Convid_19_APES-1.pdf. Acesso em: 23 jul. 2020.

FERREIRA, Lola; SANTOS, Sanara. Isolamento social limita acesso de população a tratamento transexualizador no SUS. **Gênero e número**, 16 de abril de 2020. Disponível em: <http://www.generonumero.media/isolamento-acesso-trans-saude/>. Acesso em: 24 jul. 2020.

FOLHA DE PERNAMBUCO. Pesquisa nacional busca impactos da pandemia do novo coronavírus na população trans: segundo a Associação Nacional dos Travestis e Transexuais, a expectativa de vida de uma pessoa trans no Brasil é de 35 anos. **Folha de Pernambuco**, 03 jun. 2020. Disponível em: <https://www.folhape.com.br/noticias/pesquisa-nacional-busca-impactos-da-pandemia-do-novo-coronavirus-na-po/142760/>. Acesso em: 25 jul. 2020.

GAYLATINO e ALIANÇA NACIONAL LGBTI. **Manual de comunicação LGBTI+: substitua preconceito por informação correta**. 2018. <http://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2020.

HUMAN RIGHTS WATCH. **Dimensões de direitos humanos na resposta à COVID-19**. 23 de março de 2020. Disponível em: <https://www.hrw.org/pt/news/2020/03/23/339654#>. Acesso em: 28 jul. 2020.

MAGRI, Giordano. Pesquisa nacional busca impactos da pandemia do novo coronavírus na população trans: segundo a Associação Nacional dos Travestis e Transexuais, a expectativa de vida de uma pessoa trans no Brasil é de 35 anos. [Entrevistado por Folha de Pernambuco]. **Folha de Pernambuco**, 03 jun. 2020. Disponível em: <https://www.folhape.com.br/noticias/pesquisa-nacional-busca-impactos-da-pandemia-do-novo-coronavirus-na-po/142760/>. Acesso em: 25 jul. 2020.

NATIONAL LGBT CANCER NETWORK. **Open letter about coronavírus and LGBTQ+ communities**. 2019. Disponível em: <https://cancer-network.org/coronavirus-2019-lgbtq-info/>. Acesso em: 20 jul. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. UNAIDS e MPact manifestam preocupação com relatos de abuso contra pessoas LGBTI em meio à pandemia. **Nações Unidas Brasil**, 04/05/2020a. Disponível em: <https://nacoesunidas.org>.

org/unaidseimpactmanifestam-preocupacao-com-relatos-de-abuso-contrapessoas-lgbti-em-meio-a-pandemia/. Acesso em: 23 jul. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. Discriminação afeta saúde e acesso de pessoas LGBTQI+ ao mercado de trabalho. **Nações Unidas Brasil**, 20/07/2020b. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/discriminacao-afeta-saude-e-acesso-de-pessoas-lgbtqi-ao-mercado-de-trabalho/>. Acesso em: 22 jul. 2020.

PESSALACIA, Juliana Dias Reis; OLIVEIRA, Valéria Conceição; GUIMARÃES, Eliete Albano de Azevedo. Equidade de assistência à saúde no Brasil: uma análise segundo o princípio bioético da justiça. **Revista de Enfermagem do Centro Oeste Mineiro**, v. 1, n.2, p. 283-295, abr./jun. 2011. Disponível em: <http://www.seer.ufsj.edu.br/index.php/recom/article/view/38/152>. Acesso em: 19 jul. 2020

PINHEIRO, E. ONG anuncia auxílio financeiro para travestis durante pandemia. **Socialismo criativo: a esquerda democrática no século XXI**, 23 mar. 2020. Disponível em: <https://www.socialismocriativo.com.br/ong-anuncia-auxilio-financeiro-para-travestis-durante-pandemia/>. Acesso em: 25 jul. 2020.

PRADA, M. “Escolha de muitas é entre se contaminar ou passar fome”, diz ativista pelo direito das prostitutas. [Entrevista cedida a] Manuela Rached Pereira. **Ponte**, 10 abr. 2020. Disponível em: <https://ponte.org/escolha-e-entre-se-contaminar-ou-passar-fome-diz-prostituta-e-ativista/>. Acesso em: 25 jul. 2020.

REICH, W.T. (editor). **Encyclopedia of Bioethics**. New York: The Free Press; London: Collier Macmillan Publisher, 1978.

SCHRAMM, Fermin Roland; PALACIOS, Marisa; REGO, Sergio. O modelo bioético principialista para a análise da moralidade da pesquisa científica envolvendo seres humanos ainda é satisfatório? **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 2, p. 361-370. 2008.

SCOTT, Joan, *Gênero: uma categoria útil para análise histórica*. New York. **Columbia Press**, 1989.

SILVA, L. K. M. *et al.* Uso do nome social no Sistema Único de Saúde: elementos para o debate sobre a assistência prestada a travestis e transexuais. **Physis: revista de saúde coletiva**, v. 27, n. 3, p. 835-846, 2017. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-73312017000300835&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 26 jul. 2020.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE BIOÉTICA - SBB. Recomendação SBB Nº 01/2020: aspectos éticos no enfrentamento da COVID-19, em defesa dos mais vulneráveis e do acesso igualitário aos leitos de UTI. **Notícias SBB**, Brasília, DF, 15 de maio de 2020. Disponível em: <http://www.sbbioetica.org.br/Noticia/754/RECOMENDACAO-SBB-N-012020-aspectos-eticos-no-enfrentamento-da-COVID-19>. Acesso em: 20 jul. 2020.

TAQUETTE, Stella R. Atendimento à diversidade sexual na adolescência nos serviços de saúde. In: Transversidades: práticas e diálogos em trânsito. **Organização Anna Uziele Flávio Lopes Guilhon**. - Rio de Janeiro: Ed UERJ, 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF. Campanha TranSolidariedade lança vídeo. **UFJF Notícias**, 27 de maio de 2020. Disponível em: <https://www2.ufjf.br/noticias/2020/05/27/campanha-transolidariedade-lanca-video/>. Acesso em: 20 jul. 2020.

Recebido: 01.12.2020
Revisado: 09.06.2021
Aprovado: 30.09.2021